



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 236
De 07 de Agosto de 1992

“Autoriza assinatura de convênio e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao executivo municipal assinar convênio com a procuradoria Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais, objetivando a garantia de participação pecuniária para pagamento de aluguel de casa residencial para promotores de Justiça da comarca.

Art. 2º - Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica autorizado ao executivo a abertura de crédito especial até o valor de CR\$1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação de despesa:

Unidade 03	Serviço Municipal de Administração
0370210	Administração Geral
3.1.3.2	Outros serviços e encargos

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 07 de Agosto de 1992.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-